



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº84

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.099 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS “PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE” - BOIÓDROMO, À EMPRESA M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.385/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 8.385/19, pela empresa M.D.P.M. Promoções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antonio Cintra Gordinho – Araçariguama/SP, representada pelo senhor Marcos Davi Pacheco, objetivando autorização para utilização do Centro de Eventos “Profº Walter Ribas de Andrade” – Boiódromo, a fim de realizar da “Festa do Peão Boiadeiro de Cajamar” no período de 14 a 24 de maio de 2.020;

Considerando que a empresa supracitada, em contrapartida, oferece a municipalidade a adequação e reforma do Centro de Eventos “Profº Walter Ribas de Andrade” – Boiódromo;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer acostada as fls. 29 nos autos do Processo Administrativo nº 8.385/19, bem como, o Parecer Jurídico nº 0.890/19;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8.385/19.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.387/0001-77, com sede a Rua Antonio Cintra Gordinho – Araçariguama/SP, representada pelo senhor MARCOS DAVI PACHECO o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado na Avenida Deovair Cruz de Oliveira s/nº - Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, no período de 16/09/19 a 23/06/20, sendo, de 16/09/19 a 31/03/20 para adequação e reforma do local, e de 01/04/19 a 23/06/20 para organização e realização da “Festa do Peão de Cajamar”.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa M.D.P.M. PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº84

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Página | 2

DECRETO Nº 6.100 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.358/19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do Processo Administrativo nº. 8.358/19 pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, inscrita no CNPJ sob nº. 63.098.552/0001-02, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 22 – Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, representada pelo senhor DEOMARIO OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, representante político, portador do RG nº 30.869.496, domiciliado no endereço supra, que pleiteia a “Autorização de Uso” do GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, destinado à realização do Evento denominado “PRÉ CONGRESSO DE IRMÃS”, que realizar-se-á nos dias 15 e 16 de novembro de 2019, no horário das 08h00 às 23h00;

Considerando que a referida igreja pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.358/19, especialmente a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos e o Parecer Jurídico nº 1.008/19 da Secretaria Municipal de Justiça;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem dominical denominado GINÁSIO POLIESPORTIVO “LAMARTINE DE PAULA LIMA”, pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, inscrita no CNPJ sob nº. 63.098.552/0001-02, estabelecida na Rua José Domiciano de Lima nº 22 – Distrito do Polvilho – Cajamar - São Paulo/SP, para a realização do Evento denominado “PRÉ CONGRESSO DE IRMÃS”, que realizar-se-á nos dias 15 e 16 de novembro de 2019, no horário das 19h00 as 22h30.

Parágrafo único - A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE PERUS deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de setembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Diretoria Técnica Legislativa - Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº84

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Página | 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E LOGÍSTICAS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PA nº: 6.597/2019 – Concorrência Pública nº 02/2019

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia e/ou Arquitetura; para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos; pelo período de 01 (um) ano; para as diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Tendo em vista o julgamento proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio nos atos do processo supracitado, bem como pleno atendimento do Edital, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto licitado a favor da empresa: INPLENITUS PROJETOS GERENCIAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA, Vencedora da referida Licitação, com o valor global de R\$ 2.724.566,80 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Cajamar, 11 de setembro de 2019.

Danilo Barbosa Machado

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede
Cajamar/SP Tel. PABX (11) 4446 7699